



DECISÃO

Considerando o constante do processo administrativo nº 12.357/2024 (**DISPENSA Nº 022**) e o parecer da Procuradoria-Geral do Município – artigo nº 75, IX, da Lei nº. 14.133/21, o qual adoto como fundamento desta decisão, que julga dispensável de licitação para pagamentos relacionadas com despesas de tarifas de energia elétrica do centro administrativo, para o ano letivo de 2024, junto a **COMPANHIA CAMPOLARGUENSE DE ENERGIA – COCEL – CNPJ: 75.805.895/0001-30**, destinado à Secretaria Municipal de Administração, pelo valor total de **R\$ 480.000,00** (Quatrocentos e oitenta mil reais), nos termos da Lei. Cumpra-se. Publique-se.

Campo Largo, datado e assinado eletronicamente.

Maurício Roberto Rivabem
Prefeito

